



Superintendência de Seguros Privados  
Ministério da Fazenda

**Carta- Circular SUSEP/DETEC/ nº 02 / 2006**

*Rio de Janeiro, 24 de maio de 2006.*

**Às Sociedades Seguradoras**

**Assunto: Condições Contratuais do Plano Padronizado de Seguro de Florestas**

Sr. Diretor de Relação com a SUSEP,

Considerando o disposto no artigo 11 da Circular SUSEP 265, de 16 de agosto de 2004, que disciplina os procedimentos relativos à adoção das condições contratuais dos planos padronizados, comunicamos a aprovação pelo Conselho Diretor da SUSEP das alterações implementadas nas condições contratuais do plano padronizado de seguro de florestas.

Comunicamos ainda que a sociedade seguradora que tiver plano de seguro de florestas padronizado deverá incorporar as alterações implementadas nas condições contratuais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de recebimento da presente Carta-Circular, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

Por fim, ressaltamos que as condições contratuais do plano padronizado de seguro de florestas estão disponibilizadas no *site* da SUSEP.

Atenciosamente,

**SÔNIA CABRAL**  
Chefe do DETEC